

EUROBOX



2013

Relatório de gestão

O EuroBox é um fundo de investimento aberto do mercado monetário euro, autorizado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a 24 de Abril e em actividade desde 20 de Maio. Nos cerca de sete meses de actividade em 2013, foram subscritas unidades de participação em valor superior a €2,6 milhões. A rentabilidade anualizada líquida de comissões atingiu 3,1%, confortavelmente acima da média dos fundos portugueses comparáveis.

EuroBox

RELATÓRIO DE GESTÃO

AMBIENTE DE NEGÓCIO

As taxas de juro do euro evidenciaram uma tendência decrescente ao longo do ano, sob o impulso da taxa directora do BCE (figura 1).

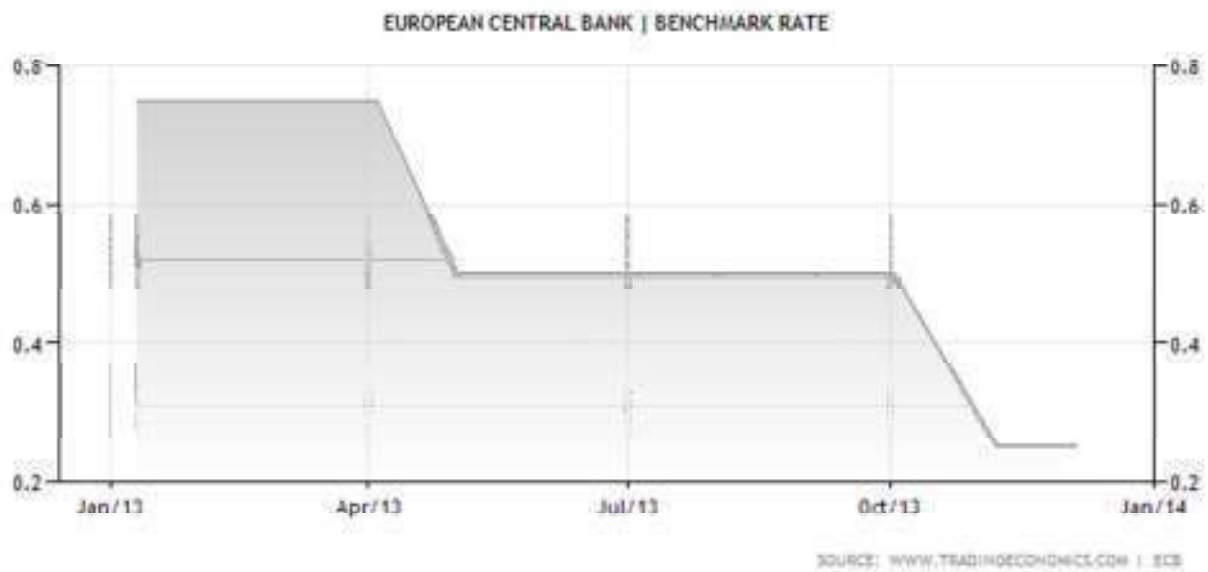


figura 1: taxa directora do ECB em 2013

As taxas de juro em Portugal evidenciaram comportamento semelhante (figura 2), com uma descida paulatina ao longo do ano.

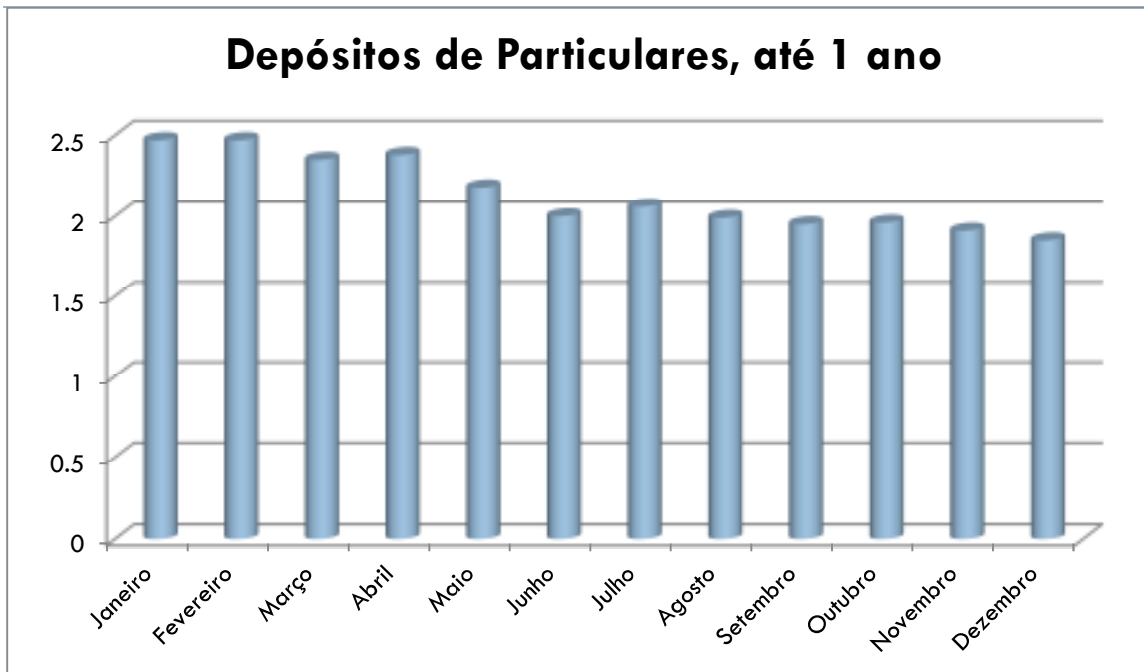


Figura 2 (fonte – BCE)

ACTIVIDADE DO FUNDO

O EuroBox iniciou actividade a 20 de Maio, perfazendo assim um pouco mais de sete meses de actividade durante o exercício. O número de unidades de participação em circulação subiu de forma sustentada ao longo desse período (figura 3), fruto da confiança de um pequeno número de subscritores (11 a 31 de Dezembro).

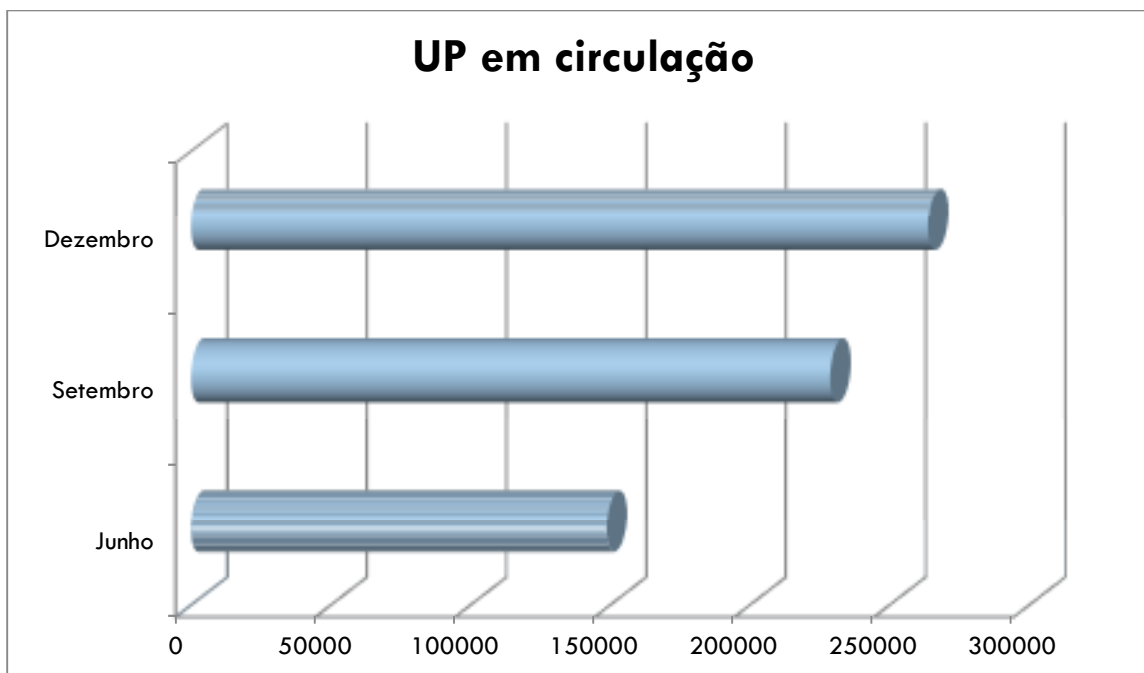


Figura 3 (fonte: análise FundBox)

Investimentos do exercício

O EuroBox adquiriu, em mercado, €2.597 mil de papel comercial em 2013.

Comentário aos resultados

A 31 de Dezembro o valor da unidade de participação fixou-se em €10,019, correspondente a uma valorização, líquida de comissões, de 1,9% nos cerca de sete meses de actividade, correspondente a uma taxa anualizada de 3,10%, superior à obtida pelos fundo comparáveis de direito português (tabela 1).

Fundo	Gestor	Rentabilidade 2013
ES Liquidez	ESAF	2,97%
Millennium Extra Tesouraria	Millennium GA	2,15%
CA Monetário	CA SGFIM	1,63%
Caixagest Fundo Monetário	Caixagest	1,43%
Caixagest Liquidez	Caixagest	1,12%
BPI Monetário CP	BPI GA	1,03%
Montepio Tesouraria	MG Fundos	0,86%
Montepio Monetário +	MG Fundos	0,51%
Montepio Monetário CP	MG Fundos	0,37%

Tabela 1: Rentabilidade dos fundos portugueses de mercado monetário (fonte: Morningstar, análise Funds People)

A identificada tendência de descida das taxas de juro ao longo do ano, deixando ao EuroBox actividade na parte daquele em que as taxas mais baixas estiveram, reforça o mérito dos resultados obtidos.

Proposta de distribuição de resultados

Propõe-se que os resultados líquidos do período, no valor de €5.242,36 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), sejam levados a Resultados Transitados.

Perspectivas para 2014

Em 2014 a Sociedade Gestora continuará empenhada em assegurar bons níveis de rentabilidade aos subscritores e empenhar-se-á no crescimento do EuroBox.

Agradecimentos

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora apresenta os seus agradecimentos

- Ao Banco Invest pela sua intervenção enquanto banco depositário
- Ao Auditor do Fundo pelo zelo colocado no acompanhamento da atividade

Lisboa, 17 de Março de 2013

O Conselho de Administração

Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão

Presidente

Álvaro Manuel Ricardo Nunes

Vogal

Clara Patrícia Costa Raposo

Vogal e Membro da Comissão de Auditoria

Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso

Vogal e Membro da Comissão de Auditoria

João Paulo Batista Safara

Vogal

Luís Filipe Rolim de Azevedo Coutinho

Vogal e Presidente da Comissão de Auditoria

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

BALANÇO

(valores em Euros)

Data: 31/12/2013

ACTIVO						CAPITAL E PASSIVO					
Código	Designação	Nota	31-12-2013			31-12-2012	Código	Designação	Nota	31-12-2013	31-12-2012
			Bruto	Mv/Af	mv/ad	Líquido					
26	Carteira de títulos										
	Outros instrumentos de dívida	3 e 12	100,000	-	-	100,000	61	Unidades de participação	1	2,637,740	-
							62	Variações patrimoniais	1	(240)	-
	<i>Total da carteira de títulos</i>		100,000	-	-	100,000	64	Resultados transitados	1	-	-
							65	Resultados distribuídos	1	-	-
	Terceiros						66	Resultados líquidos do exercício	1	5,242	-
411+...+419	Contas de devedores		-	-	-	-		<i>Total do capital do OIC</i>		2,642,742	-
	<i>Total dos valores a receber</i>		-	-	-	-					
							48	Provisões Acumuladas			
	Disponibilidades						482	Provisões para encargos		-	-
11	Caixa	3	-	-	-	-		<i>Total de provisões acumuladas</i>		-	-
12	Depósitos à ordem	3	11,774	-	-	11,774					
13	Depósitos a prazo e com pré-aviso	3	2,533,200	-	-	2,533,200					
	<i>Total das disponibilidades</i>		2,544,974	-	-	2,544,974					
								Terceiros			
51	Acréscimos e diferimentos						423	Comissões a pagar	17 b)	2,690	-
58	Acréscimos de proveitos	17 a)	1,917	-	-	1,917	424+...+429	Outras contas de credores		-	-
58	Outros acréscimos e diferimentos	17 a)	3	-	-	3		<i>Total dos valores a pagar</i>		2,690	-
59	Contas transitórias activas	17 a)	76	-	-	76					
	<i>Total dos acréscimos e diferimentos activos</i>		1,996	-	-	1,996					
								Acréscimos e diferimentos			
							55	Acréscimos de custos	17 c)	1,538	-
							58	Outros acréscimos e diferimentos		-	-
	<i>Total dos acréscimos e diferimentos passivos</i>									1,538	-
								Total Capital + Passivo		2,646,970	-
	Total do Activo		2,646,970	-	-	2,646,970					
	Número total de unidades de participação em circulação					263,773.9771		Valor unitário da unidade de participação		10.0190	

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

(valores em Euros)

Data: 31/12/2013

CUSTOS E PERDAS					PROVEITOS E GANHOS				
Código	Designação	Nota	2013	2012	Código	Designação	Nota	2013	2012
	Custos e perdas correntes					Proveitos e ganhos correntes			
	Juros e custos equiparados					Juros e proveitos equiparados			
711+...+718	De operações correntes			-	812+813	Da carteira de títulos e outros activos	17 e)	8,227	-
	Comissões e taxas				811+814+817+818	Outros, de operações correntes	17 e)	12,730	-
724+...+728	Outras, de operações correntes	15	9,799	-					
	Perdas em operações financeiras					Ganhos em operações financeiras			
732+733	Na carteira de títulos e outros activos	17 d)	111	-	832+833	Da carteira de títulos e outros activos		-	-
	Impostos					Reposição e anulação de provisões			
7411+7421	Impostos sobre o rendimento	9	5,868	-	851	Provisões para encargos		-	-
	Provisões do exercício					Outros proveitos e ganhos correntes			
751	Provisões para encargos		-	-	86			-	-
	Total dos custos e perdas correntes (A)		15,778	-		Total dos proveitos e ganhos correntes (B)		20,956	-
79	Outros Custos e perdas das SIM				89	Outros Proveitos e Ganhos das SIM			
	Total dos outros custos e perdas das SIM (C)					Total dos outros proveitos e ganhos das SIM (D)			
	Custos e perdas eventuais					Proveitos e ganhos eventuais			
788	Outros custos e perdas eventuais		12	-	888	Outros proveitos e ganhos eventuais	17 f)	76	-
	Total dos custos e perdas eventuais (E)		12	-		Total dos proveitos e ganhos eventuais (F)		76	-
63	Impostos sobre os rendimentos do exercício		-	-					
66	Resultado líquido do período (se > 0)		-	-	66	Resultado líquido do período (se < 0)		(5,242)	-
	TOTAL		15,790	-		TOTAL		15,790	-
(8x2/3/4/5) - (7x2/3)	Resultados da carteira de títulos e outros activos		8,116	-	D-C	Resultados eventuais		64	-
8x9 - 7x9	Resultados das operações extrapatrimoniais		-	-	B+D-A-C+74	Resultados antes de imposto sobre o rendimento		11,110	-
B-A	Resultados Correntes		5,178	-	B+D-A-C	Resultados líquidos do período		5,242	-

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(valores em Euros)

Discriminação dos Fluxos	Nota	2013		2012	
OPERAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DO OIC					
RECEBIMENTOS:					
Subscrição de unidades de participação		2,787,500	2,787,500	-	-
PAGAMENTOS:					
Resgates de unidades de participação		(150,000)		-	-
Rendimentos pagos aos participantes		-	(150,000)	-	-
Fluxo das operações sobre as unidades do OIC			2,637,500		-
OPERAÇÕES DA CARTEIRA DE TÍTULOS E OUTROS ACTIVOS					
RECEBIMENTOS:					
Reembolso de títulos e outros activos		2,497,104		-	-
Rendimentos de títulos e outros activos		5,208		-	-
Juros e proveitos similares recebidos		7,806		-	-
Outros recebimentos relacionados com a carteira		-	2,510,117	-	-
PAGAMENTOS:					
Compra de títulos e outros activos		(2,597,215)		-	-
Outras comissões e taxas		-		-	-
Outros pagamentos relacionados com a carteira		-	(2,597,215)	-	-
Fluxo das operações da carteira de títulos e outros activos			(87,098)		-
OPERAÇÕES GESTÃO CORRENTE					
RECEBIMENTOS:					
Juros de depósitos bancários		136		-	-
Outros recebimentos correntes		-	136	-	-
PAGAMENTOS:					
Comissão de gestão		(2,195)		-	-
Comissão de depósito		(1,469)		-	-
Impostos e taxas		(100)		-	-
Outros pagamentos correntes		(1,801)	(5,565)	-	-
Fluxo das operações de gestão corrente			(5,429)		-
OPERAÇÕES EVENTUAIS					
RECEBIMENTOS:					
Outros recebimentos de operações eventuais		-	-	-	-
PAGAMENTOS:					
Outros pagamentos de operações eventuais		-	-	-	-
Fluxo das operações eventuais			-		-
Saldo dos fluxos de caixa do período (A)			2,544,973		-
Disponibilidades no início do período (B)			-		-
Disponibilidades no fim do período (C) = (B)+(A)	Nota introd. ix.		2,544,973		-

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro
CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

(valores em Euros)

Data: 31/12/2013

DIREITOS SOBRE TERCEIROS					RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS				
Código	Designação	Nota	31-12-2013	31-12-2012	Código	Designação	Nota	31-12-2013	31-12-2012
942	Compromissos de terceiros Operações a prazo (reporte de valores)		-	-	941	Compromissos com terceiros Subscrição de títulos			-
	<i>Total dos compromissos de terceiros</i>		-	-		<i>Total dos compromissos com terceiros</i>		-	-
	Total dos direitos		-	-		Total das responsabilidades		-	-
99	Contas de contrapartida			-	99	Contas de contrapartida		-	-

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2013

(Valores expressos em Euros)

Nota introdutória

O EUROBOX é um fundo de investimento mobiliário aberto harmonizado do mercado monetário euro, gerido pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA. A sua constituição foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em 24 de Abril de 2013, tendo iniciado a sua actividade no dia 20 de Maio de 2013. O EUROBOX foi constituído por prazo indeterminado e tem por principais directrizes de investimento a aquisição de instrumentos do mercado monetário de elevada liquidez, nomeadamente, papel comercial, bilhetes do tesouro, certificados de depósito, assim como depósitos bancários denominados em divisa Euro. Ao EUROBOX é vedado o investimento em acções, mercadorias, obrigações, incluindo as obrigações convertíveis ou obrigações que confirmam o direito de subscrição de acções ou de aquisição a outro título de acções, títulos de participação, títulos de dívida subordinada, instrumentos financeiros derivados com finalidade diversa da cobertura de risco e unidades de participação de fundos.

O EUROBOX é um fundo do mercado monetário e constitui-se de harmonia com o Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro, actualizado por diferentes diplomas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de Junho, e de acordo com o Regulamento n.º 15/2003, da CMVM, actualizado por diferentes diplomas, republicado pelo Regulamento n.º 7/2007 e com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 1/2013.

O depositário dos valores mobiliários do EUROBOX é o Banco Invest, SA e encontra-se registado na CMVM como intermediário financeiro, sob o n.º 141 desde 7 de Agosto de 1997.

Bases de apresentação

As demonstrações financeiras, compostas pelo balanço, demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa, foram elaboradas e estão apresentadas

segundo o disposto no Regulamento da CMVM n.º 16/2003, de 18 de Dezembro, o qual estabelece o regime a que deve obedecer a contabilidade dos organismos de investimento colectivo.

O Regulamento n.º 16/2003 impõe a divulgação de informação que permita desenvolver e comentar os valores incluídos nas demonstrações financeiras, e ainda quaisquer outras consideradas úteis para os participantes dos fundos de investimento.

O presente anexo obedece, em estrutura, ao disposto no Regulamento n.º 16/2003, pelo que as notas de 1 a 16 previstas que não constam neste anexo não têm aplicação por inexistência ou irrelevância de valores ou situações a reportar. A nota introdutória e a nota 17 são incluídas com outras informações relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras em complemento às notas de 1 a 16.

Tendo em conta que o EUROBOX iniciou actividade no presente exercício, a 20 de Maio de 2013, os seus valores não são em nada comparáveis.

Principais princípios contabilísticos e critérios valorimétricos

i. Comissão de gestão

A comissão de gestão representa um encargo do EUROBOX, a título de serviços prestados pela entidade gestora.

De acordo com os prospectos completo e simplificado, esta comissão é calculada diariamente por aplicação de uma taxa anual (taxa nominal) de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do património líquido do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, sendo liquidada trimestralmente e postecipadamente no primeiro dia útil após o trimestre a que respeita.

ii. Comissão de depósito

Esta comissão destina-se a fazer face às despesas incorridas pelo banco depositário no âmbito dos serviços prestados ao EUROBOX.

Segundo os prospectos completo e simplificado, esta comissão é decomposta pela seguinte estrutura:

- 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento), calculada diariamente sobre o valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, até €10,000,000 (dez milhões de euros) com o mínimo trimestral de €1,000 (mil euros);
- 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada diariamente sobre a parcela do valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, acima dos €10,000,000 (dez milhões de euros).

A remuneração referida no número anterior será liquidada trimestralmente pelo OIC à entidade depositária até ao décimo dia do mês seguinte decorrido que seja o trimestre a que respeite.

iii. Taxa de supervisão

Na sequência do Decreto-lei n.º 183/2003, de 19 de Agosto, que alterou o Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, com a publicação da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, emitida pela CMVM, conforme sucessivas alterações, os fundos do mercado monetário passaram a estar sujeitos ao pagamento de uma taxa mensal de 0,00067% aplicada sobre o valor líquido global do EUROBOX correspondente ao último dia útil do mês, não podendo a colecta ser inferior a €100 (cem euros) nem superior a €10.000 (dez mil euros).

Os fundos do mercado monetário, quando sejam abertos e a respectiva colocação à subscrição tenha início após a entrada em vigor da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, gozam de isenção temporária da taxa de supervisão prevista durante os 6 (seis) meses subsequentes à data do início da colocação, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 4.º da referida Portaria.

iv. Unidades de participação

O valor de cada unidade de participação é calculado dividindo o valor líquido global do EUROBOX pelo número de unidades de participação em

circulação. Ao valor líquido do património corresponde o somatório das rubricas do capital do EUROBOX, ou seja, unidades de participação, variações patrimoniais, resultados transitados e distribuídos e o resultado líquido do período.

As “variações patrimoniais” resultam da diferença entre o valor de subscrição e o valor base das unidades de participação, no momento em que ocorre a subscrição e/ou resgate.

v. *Especialização dos exercícios*

O EUROBOX regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

vi. *Regime Fiscal* (*)

No que diz respeito ao regime fiscal dos fundos de investimento mobiliário:

1. Rendimentos obtidos em território Português, que não sejam mais-valias

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 28%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, a tributação é autónoma, à taxa de 28%, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano.

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de tributação.

2. Rendimentos obtidos fora do território Português, que não sejam mais-valias

Tratando-se de rendimentos que não sejam mais-valias, obtidos fora do território Português, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 20 %, relativamente a rendimentos de títulos de dívida, a lucros distribuídos e a

rendimentos de fundos de investimento, e à taxa de 25 %, nos restantes casos, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitar;

Aos rendimentos obtidos, fora do território Português, por fundos de investimento constituídos e operar de acordo com a legislação nacional poderá ser aplicado o mecanismo de crédito de imposto por dupla tributação nacional, nos termos do qual, ao imposto devido pelo OIC deduz-se a menor das seguintes importâncias:

- O imposto que incide sobre o rendimento efectivamente pago a entidades não residentes, com relação aos rendimentos em causa;
- O imposto que seria devido pelo Fundo caso os rendimentos fossem devidos a entidades residentes a operar de acordo com a legislação nacional;

Se existir uma convenção para eliminar a dupla tributação entre Portugal e o país de origem da entidade a quem os rendimentos são devidos, que não exclua a sua aplicação aos fundos de investimento, a dedução a título de crédito de imposto não pode ultrapassar o imposto que seria pago nesse país nos termos previstos na convenção.

3. Mais-valias obtidas dentro e fora do território Português

Tratando-se de mais-valias, obtidas em território Português ou fora dele, há lugar a tributação, autonomamente, nas mesmas condições em que se verificaria se desses rendimentos fossem titulares pessoas singulares residentes em território Português, à taxa de 28%, sobre a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias obtidas em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora, até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Estão isentas as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e outros títulos de dívida.

No que ao participante respeita:

1. Sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Os sujeitos passivos de IRS que sejam titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, são isentos de IRS relativamente aos rendimentos respeitantes a unidades de participação nesses fundos, podendo, porém, os respectivos titulares, residentes em território Português, englobá-los para efeitos deste imposto, caso em que o imposto retido ou devido, na esfera do OIC, tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

2. Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), no âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares sujeitos passivos de IRC ou sujeitos passivos de IRS, que os obtenham no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, residentes em território português ou que sejam imputáveis a estabelecimento estável de entidade não residente situado neste território, os mesmos não estão sujeitos a retenção na fonte e são pelos seus titulares considerados como proveitos ou ganhos, e o montante do imposto retido ou devido na esfera do OIC têm a natureza de imposto por conta, para efeitos do disposto no artigo 83.º do Código do IRC e do artigo 78.º do Código do IRS.

3. Sujeitos passivos não residentes em território Português

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares entidades não residentes em território português, e que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado neste território, são isentos de IRS ou de IRC.

As operações realizadas na esfera do OIC encontram-se isentas de imposto de selo.

(*) A descrição do regime fiscal do fundo de investimento mobiliário e do participante não dispensa a consulta da legislação em vigor, nem constitui garantia que o regime fiscal se mantenha inalterado.

vii. *Carteira de títulos*

A valorização dos activos integrantes do património do EUROBOX e o cálculo do valor da unidade de participação são efectuados de acordo com as normas legalmente estabelecidas.

- a) A avaliação dos instrumentos derivados admitidos à cotação ou negociação em mercados regulamentados será feita com base no último preço conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à avaliação, ou não podendo a mesma ser utilizada, designadamente por não ser considerada significativa, será feita com base na última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos 15 (quinze) dias anteriores relativamente ao dia a que se refere a avaliação. Encontrando-se admitidos à negociação em mais do que um mercado regulamentado, o valor a considerar reflectem os preços praticados no mercado que apresente maior quantidade e frequência de transacções.
- b) Tratando-se de valores representativos de dívida admitidos à negociação num mercado regulamentado, caso os preços praticados em mercado não sejam considerados significativos, podem ser considerados para efeitos de avaliação:
 - as ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, com base na informação difundida através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários, com a Entidade Gestora.
- c) Quando a última cotação tenha ocorrido há mais de 15 (quinze) dias, os instrumentos de mercado monetário são considerados como não cotados

para efeitos de avaliação, pelo que esta será efectuada utilizando os seguintes critérios:

- as ofertas de compra firmes ou na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, difundidas através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários com a entidade gestora;
- modelos de avaliação utilizados e reconhecidos universalmente nos mercados financeiros.

d) Os depósitos bancários serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente ao depósito.

viii. Outros instrumentos de dívida

O critério aceite para a valorização de outros instrumentos de dívida (bilhetes do tesouro, papel comercial, entre outros) é a utilização do preço de fecho do respectivo mercado ou a cotação disponível à hora de referência.

Na falta de preços de mercado, a sociedade gestora valorizará aqueles instrumentos com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação.

ix. Condições de subscrição e/ou resgate de unidades de participação

1. Períodos de subscrição e resgate

O período de subscrição e de resgate diário decorre até às 15h30m (hora de Portugal Continental), dos dias úteis, na sede da entidade gestora e do banco depositário.

2. Subscrições e resgates em espécie ou numerário

Não são aceites subscrições e resgates em espécie.

3. Condições de subscrição

3.1. Mínimos de subscrição

O número mínimo de unidades de participação a subscrever na constituição inicial do EUROBOX é o correspondente ao montante de €250 (duzentos e cinquenta euros) e o valor mínimo das subscrições subsequentes corresponde ao preço de uma unidade de participação.

3.2. Comissões de subscrição

Não serão cobradas comissões de subscrição.

3.3. Data da subscrição efectiva

A emissão da unidade de participação, só se realiza quando a importância correspondente ao preço de emissão seja integrada no activo do EUROBOX.

4. Condições de resgate

4.1. Comissões de resgate

Não serão cobradas comissões de resgate.

4.2. Pré-aviso

Os participantes poderão exigir o reembolso das unidades de participação de que sejam titulares, mediante um pré-aviso mínimo de 2 (dois) dias úteis, face à data pretendida para o correspondente pagamento por crédito em conta do valor do resgate.

x. *Demonstração dos fluxos de caixa*

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “disponibilidades” corresponde ao saldo de disponibilidades em balanço.

As despesas correntes, nomeadamente os honorários de auditoria incluem o IVA aplicável às transacções.

Nota 1 – Unidades de participação e capital do OIC

O património do EUROBOX é representado por unidades de participação de uma única categoria com um valor base de €10 (dez euros) cada. A movimentação no capital do EUROBOX no decurso do semestre de 2013 foi a abaixo descrita:

Descrição	No início	Subscrição	Resgates	Distribuição resultados	Outros	Resultados período	No fim
Valor Base	-	2,637,740					2,637,740
Dif. p/ Valor Base	-	(240)					240
Resultados Distribuídos	-						-
Resultados Acumulados	-						-
Resultados do Período	-					5,242	5,242
Soma	-	2,637,500		-	-	5,242	2,642,742
Nº de unidades de participação	-						263,773.9771
Valor unidade de participação		10.0000					10.0190

O EUROBOX iniciou actividade no decurso do presente exercício pelo que não regista quaisquer resultados acumulados. A 31 de Dezembro de 2013 o EUROBOX apresenta um resultado líquido positivo de €5.242,36 (cinco mil duzentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos).

A 31 de Dezembro de 2013, o número de participantes por escalão em função do valor líquido global do EUROBOX era o abaixo descrito:

Escalões	N.º
UP's \geq 25%	2
10% \leq Up's < 25%	2
5% \leq Up's < 10%	-
2% \leq Up's < 5%	1
0.5% \leq Up's < 2%	-
Up's < 0.5%	6
Total	11

O EUROBOX iniciou actividade a 20 de Maio de 2013, pelo que o quadro abaixo apresentado, apenas refere a informação referente à evolução do OIC para Dezembro de 2013.

Ano	Meses	Valor Líquido global do OIC	Valor da unidade de participação	n.º unidades de participação em circulação
2013	Março	-	-	-
	Junho	1,486,364	9.9932	148,737.7619
	Setembro	2,288,200	10.0005	228,808.4975
	Dezembro	2,642,742	10.019	263,773.9771

Nota 2 – Volume de transacções do OIC

O volume de transacções do EUROBOX durante o ano de 2013 foi o abaixo apresentado:

Descrição	COMPRAS (1)		VENDAS (2)		TOTAL (1)+(2)	
	Mercado	Fora do mercado	Mercado	Fora do mercado	Mercado	Fora do mercado
Papel Comercial	2,597,215	-	-	-	2,597,215	-
Total	2,597,215	-	-	-	2,597,215	-

Conforme estipulado no prospecto completo e no IFI (Informações Fundamentais destinadas aos Investidores) do EUROBOX, os pedidos de subscrição recebidos diariamente até às 15h30m (hora de Portugal Continental) são processados no próprio dia. Os pedidos ocorridos após as 15h30m serão considerados como pedidos efectuados no dia útil seguinte.

O resgate de unidades de participação decorre até às 15h30m (hora de Portugal Continental), dos dias úteis, sendo os pedidos efectuados após esta hora considerados como pedidos do dia útil seguinte.

Não são cobradas comissões de subscrição e/ou resgate de unidades de participação.

Nota 3 – Inventário da carteira de títulos e disponibilidades do OIC

Descrição dos títulos	Preço de aquisição	Mais valias	Menos valias	Valor da carteira	Juros corridos	SOMA
2. OUTROS VALORES						
2.3 Outros instrumentos de dívida						
2.3.2 Papel comercial						
Sata Internacional 6ª emissão	100,000	-	-	100,000	149	100,149
TOTAL	100,000	-	-	100,000	149	100,149

Discriminação da liquidez do OIC

Contas	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
Caixa	-			-
Depósitos à ordem	-			11,774
Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso	-	18,773,700	(16,240,500)	2,533,200
Total	-	18,773,700	(16,240,500)	2,544,974

Relativamente aos Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso, encontravam-se em vigor, a 31 de Dezembro de 2013, doze aplicações, duas delas constituídas junto do Banco Depositário, nos montantes de €110,000 (cento e dez mil euros) e €170.000 (cento e setenta mil euros) às taxas de 0,25% e 0,375%, respectivamente, com maturidade ambos a 7 de Janeiro de 2014.

Encontrava-se também constituída uma aplicação junto do Banif Banco de Investimento, SA, no montante de €400.000 (quatrocentos mil euros), com vencimento a 30 de Janeiro de 2014, à taxa de 2,05%, assim como uma aplicação junto do Banco BIC no montante de €170.000 (cento e setenta mil euros), com vencimento a 30 de Janeiro de 2014, à taxa de 1,5%.

No Banco Millennium BCP estavam constituídas duas aplicações nos montantes de €201.500 (duzentos e um mil e quinhentos euros) e €200.000 (duzentos mil euros) com vencimentos a 27 de Janeiro e 30 de Janeiro de 2014, às taxas de 1,75% e 2%, respectivamente.

No Banco Espírito Santo encontravam-se em vigor a 31 de Dezembro de 2013 duas aplicações nos montantes de €200.000 (duzentos mil euros) e €251.300 (duzentos

e cinquenta e um mil e trezentos euros) com maturidade a 2 e 15 de Janeiro de 2014, respectivamente, ambas à taxa de 1,75%.

Encontravam-se em vigor duas aplicações no Banco Português de Gestão nos montantes de €280,000 (duzentos e oitenta mil euros) e €220,000 (duzentos e vinte mil euros) com vencimento nos dias 2 e 3 de Janeiro de 2014, ambas as aplicações constituídas à taxa de 2,1%.

Existiam ainda em vigor duas aplicações no Banco Montepio nos montantes de €130.000 (cento e trinta mil euros) e €200.400 (duzentos mil e quatrocentos euros) com maturidade a 2 e 15 de Janeiro de 2014, respectivamente, ambas à taxa de 2,1%.

Nota 4 – Critérios e princípios de valorização

Os critérios e princípios de valorização estão descritos na nota introdutória.

Nota 9 – Impostos sobre o rendimento

Durante o exercício, e de acordo com o regime previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (ver nota introdutória vi.), os rendimentos do OIC foram sujeitos aos seguintes impostos:

Descrição	2013		2012	
	Base incidência	Montante apurado	Base incidência	Montante apurado
Imposto retido em depósitos a prazo	12,544	3,512	-	-
Imposto retido em depósitos à ordem	186	52	-	-
Imposto sobre Papel Comercial	8,227	2,304	-	-
Total		5,868		-

Nota 12 – Exposição ao risco de taxa de juro

Em 31 de Dezembro de 2013, os prazos residuais até à data de vencimento dos títulos, do EUROBOX, com taxa de juro fixa é a abaixo descrita:

MATURIDADES	Montante em carteira
de 0 a 1 ano	100,000

Não foram realizadas operações para cobertura de taxa de juro.

Nota 15 – Custos imputados ao OIC

Os custos imputados ao EUROBOX, a 31 de Dezembro de 2013 apresentavam a seguinte decomposição:

TABELA DE CUSTOS	(Valores em Euro)	
Custos	Valor	% VLGF (1)
Comissão de gestão		
<i>Componente fixa</i>	3,777	0.19%
<i>Componente variável</i>	-	-
Comissão de depósito	2,477	0.13%
Taxa de supervisão	200	0.01%
Custos de auditoria	3,075	0.16%
Outros custos	270	0.01%
Total	9,799	-
Taxa de Encargos Correntes (TEC)	-	0.50%

(1) – Média relativa ao período de referência

Nota 16 – Comparabilidade com o exercício anterior

Tendo em conta que o EUROBOX iniciou actividade a 20 de Maio de 2013, não existe comparabilidade com o exercício anterior.

Nota 17 – Outras informações relevantes para a análise das demonstrações financeiras

a) Contas de acréscimos e diferimentos (Activo)

O saldo da rubrica “Acréscimos de proveitos” refere-se na totalidade à especialização dos juros das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso e papel comercial existentes a 31 de Dezembro de 2013. Relativamente ao saldo da rubrica “Outros acréscimos e diferimentos”, este corresponde à retenção na fonte de uma aplicação financeira retida pela instituição bancária à taxa que não a que se encontra em vigor no presente exercício e que será regularizada pelo OIC. O Saldo da rubrica “Contas transitórias” no montante de €76 (setenta e seis euros) corresponde na íntegra ao juro decorrido na aquisição de papel comercial em mercado secundário.

b) Contas de terceiros (Passivo)

As “Comissões a pagar” reflectem as comissões de gestão, de depositário e de supervisão a pagar à sociedade gestora, ao banco depositário e à CMVM, respectivamente, a serem liquidadas no decorrer do mês de Janeiro de 2014.

	31-12-2013
Comissão de gestão	1,582
Comissão de depósito	1,008
Taxa de supervisão	100
Total	2,690

c) Contas de acréscimos e diferimentos (Passivo)

A rubrica “Acréscimos de custos” reflecte os encargos com auditoria que ainda não se encontra facturado ao OIC, mas que são custo do exercício de 2013.

d) Perdas em operações financeiras

A rubrica de “Perdas em operações financeiras” diz respeito à menos valia realizada com a amortização de papel comercial. O papel comercial foi adquirido em mercado secundário, tendo sido pago um prémio pela aquisição do título e pelo juro decorrido.

e) Juros e proveitos equiparados

A rubrica “juros e proveitos equiparados” é composta pelo juro bruto das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso e papel comercial reflectidos nas contas do EUROBOX até 31 de Dezembro

f) Proveitos e ganhos eventuais

A rubrica “Outros proveitos e ganhos eventuais” é composta pelo juro decorrido na aquisição de papel comercial em mercado secundário.

Nota 18 – Outras informações

A 31 de Dezembro de 2013, o número de investidores do OIC era de onze, nomeadamente cinco fundos de investimento imobiliário, uma pessoa colectiva e cinco singulares.

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e n.º 1 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de Maio, apresentamos o nosso Relatório de Auditoria sobre a informação financeira do exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, do **EUROBOX – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO HARMONIZADO DO MERCADO MONETÁRIO EURO**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, incluída no Relatório de Gestão, no Balanço (que evidencia um total de 2 646 970 euros e um total de capital do Fundo de 2 642 742 euros, incluindo um resultado líquido de 5 242 euros), na Demonstração dos Resultados e na Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e nos correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração da entidade gestora FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA:
 - a) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa;
 - b) a informação financeira histórica, que seja preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, atentas as especificidades dos Fundos de Investimento Mobiliário;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara,

objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da entidade gestora, utilizadas na sua preparação;
- a verificação do adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;
- a verificação da adequada avaliação dos valores do Fundo;
- a verificação do cumprimento dos critérios de avaliação definidos nos documentos constitutivos;
- a verificação da realização das operações sobre valores cotados, mas realizadas fora de mercado nos termos e condições previstas na lei e respectiva regulamentação;
- a verificação do registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;
- a verificação do ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados por erros ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo nos termos e condições regularmente previstas;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras; e
- a apreciação se a informação é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.



5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **EUROBOX – FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO HARMONIZADO DO MERCADO MONETÁRIO EURO**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Investimento Mobiliário, e a informação neles constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

ÊNFASES

8. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:
 - i. Conforme referido na Nota 16 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados e no Relatório de Gestão, o Fundo foi constituído em 20 de Maio de 2013, razão pela qual, as Demonstrações Financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2013 não apresentam valores comparativos.
 - ii. O Fundo, em 31 de Dezembro de 2013, não cumpre os requisitos de dispersão estabelecidos no Art.º 16 do Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de Maio, considerando o número de subscritores indicado na Nota 18 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

Lisboa, 28 de Março de 2014

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

Registada na CMVM sob o n.º 1254

é representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n.º 564